

第 391/2016 號行政長官批示

鑑於判給紅藝工程有限公司執行「治安警察局總部大樓——部分設施改善工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與紅藝工程有限公司訂立執行「治安警察局總部大樓——部分設施改善工程」的合同，金額為\$1,918,785.00（澳門幣壹佰玖拾壹萬捌仟柒佰捌拾伍元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一七年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 392/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「升降機類設備抽檢（2017年度）」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「升降機類設備抽檢（2017年度）」服務的合同，金額為\$1,240,000.00（澳門幣壹佰貳拾肆萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一七年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2016

Tendo sido adjudicada à Artes Vermelha Engenharia Lda. a execução de «Obras de Aperfeiçoamento de Algumas das Instalações do Edifício Conforseg do CPSP», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Artes Vermelha Engenharia Lda., para a execução de «Obras de Aperfeiçoamento de Algumas das Instalações do Edifício Conforseg do CPSP», pelo montante de \$ 1 918 785,00 (um milhão, novecentas e dezoito mil, setecentas e oitenta e cinco patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2017.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2016

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Amostra dos Equipamentos de Elevadores (Ano 2017)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Amostra dos Equipamentos de Elevadores (Ano 2017)», pelo montante de \$ 1 240 000,00 (um milhão e duzentas e quarenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2017.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.